



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 012/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 012/2024 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA MULTI DSITRIBUIÇÕES LTDA, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, sediada na Praça Dom José Thomaz, S/N, nesta cidade de Tobias Barreto/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adilson de Jesus Santos, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 012/2024**, perante a empresa **MULTI DSITRIBUIÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.515.255/0001-62, com sede na Avenida 28 BC, 34, Lote 06, Bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju, Estado de Se, CEP: 49.072-810, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos I e V c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a cláusula nona do contrato, em consonância com a Disposição Da Rescisão do referido Contrato nº 012/2024, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 012/2024, celebrado em 23/01/2024, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar deste município durante o exercício 2024**, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

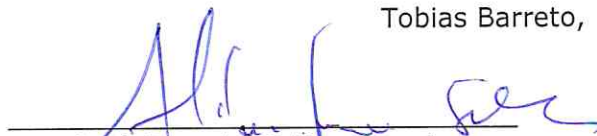
Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 012/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tobias Barreto, 12 de abril de 2024.



Prefeitura de Tobias Barreto
ADILSON DE JESUS SANTOS
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Ilense de André de Aguiar

II - José Vinício dos Santos